



PROJETO DE LEI Nº. 89/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **VERANO SORVETES LTDA.**, a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 201/2009, de 03/11/2009, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a Empresa **VERANO SORVETES LTDA.** – CNPJ Nº. **05.795.234/0001-96**, a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 201/2009, de 03/11/2009, constituído pelo Lote nº 01, subdivisão do lote nº 173, da Gleba Três Bocas, com área de 897,21 m².
- Art. 2º.** Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de julho de 2013

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

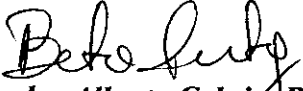
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **VERANO SORVETES LTDA.**, a escriturar e registrar o imóvel alienado pela Lei nº. 201/2009, de 03/11/2009.

A empresa requer a escrituração, pois já possui projeto arquitetônico aprovado, construção total de 999, 80 m², considerando os dois pavimentos, sendo que 426,32 m² da área total já estão concluídos e estão recorrendo à captação de recursos financeiros para a conclusão da estrutura, bem como aquisição de novos equipamentos para a produção e também o fortalecimento do capital de giro.

Considerando que a empresa já efetuou um considerável investimento de edificação e é um requisito importante na apresentação da documentação da empresa junto à instituição financeira para a aprovação de cadastro, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 8 de julho de 2013


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal